

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PROCESSO Nº 045/2022

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA**, Estado de São Paulo, por intermédio do Pregoeiro Senhor Luis Alberto Piai e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2020, de 20 de Janeiro de 2020, expedida pelo Diretor Senhor RICARDO APARECIDO CASAGRANDE, declaram que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "menor preço", julgamento **POR ITEM**, objetivando o FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM, ETANOL COMUM E GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DESTA AUTARQUIA, conforme solicitação do mesmo. Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I a VIII**, conforme descrito abaixo:

I – Termo de Credenciamento;

II – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

III – Especificações Técnicas Mínimas do Objeto;

IV - Modelo da Proposta;

V – Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VII – Minuta do Contrato.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e Lei Municipal n.º 2.619, de 14 de dezembro de 2007. A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **09 de Fevereiro de 2022, às 15h00min**, na sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA, na Rua 13 de Maio, nº 351 - Centro - Colina/SP, e será conduzida pelo **pregoeiro**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Pregão o FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM, ETANOL COMUM E GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DESTA AUTARQUIA, conforme solicitação do mesmo e as especificações descritas no ANEXO III deste Edital.

2. DOS ENVELOPES

2.1 - Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 - A propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM, ETANOL COMUM E GASOLINA COMUM).

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM, ETANOL COMUM E GASOLINA COMUM).

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas em decorrência do objeto deste pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS** – cujo saldo previsto é de **R\$ 425.796,63 (quatrocentos e vinte e cinco mil e setecentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos)**.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2 - Poderá ainda, acompanhar e assistir a sessão, apenas 01 (um) cidadão comum, por sessão, podendo este, ser representante de Movimentos Públicos, representante de Organizações da Sociedade Civil, representante de Comunidade/Bairro, o qual deverá ser previamente cadastrado (deverá apresentar documentos pessoais RG/CPF e Comprovante de Endereço), com no máximo 01 (uma) hora de antecedência do início da sessão, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que se encontram no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina, sito no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

4.2.1 - O cidadão, que previamente cadastrado acompanhar a sessão, assinará, juntamente com os demais presentes, a Ata da sessão do referido certame licitatório.

4.2.2 - Tal orientação, se faz necessário em virtude de que o ambiente de licitação é composto de espaço reduzido, dividido ainda, com a movimentação de pessoas (funcionários e fornecedores), evitando assim, tumultos que possam atrapalhar o bom andamento da sessão.

4.3 Não poderão concorrer neste Pregão:

a) as empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para fins de credenciamento junto a Pregoeiro, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);

5.1.1 - Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular **com firma reconhecida**, outorgando ao representante poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No Anexo I encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;

5.1.2 - No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

5.1.3 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar **cópia autenticada** do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus

poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.

5.2 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000);

5.3 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5.4 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até às 12 horas do último **dia útil** anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. **O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio não autenticará os documentos no dia da sessão.**

5.5 - A Procuração e documentos enumerados no item 5.1.2 e 5.1.3, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

5.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7 - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 5 (**procuração com firma reconhecida e/ou contrato social e/ou estatuto da empresa em cópia autenticada**) **não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.** Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

5.8 - Os documentos relacionados no subitem 5.1.2 e 5.1.3 não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.9 - A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no **Anexo I**.

5.9.1 - Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência.

5.9.2 - As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes para a sessão deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.

5.10 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas (ME/EPP) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Modelo – Anexo VI).

II – Empresas (ME/EPP) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações;
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Modelo – Anexo VI).

5.11 - Os documentos relacionados nos subitens 5.10, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007.

5.12 – A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados nos itens: **5.10 e 5.11**, no ato do credenciamento, **fora dos envelopes**, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

6.2 – Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital – **Anexo VI**, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. **A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, juntamente com os documentos comprovadores do seu enquadramento relacionados nos itens 5.10 e 5.11.** O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme Anexo IV em uma única via, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas para o objeto deste certame deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexos III e IV do Edital;
- d) Preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo 03 (três) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em **algarismos arábicos**, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no

preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), materiais, mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir no objeto, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato;

e) Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

f) **Identificação dos produtos e marca** à qual ficará vinculada a proposta;

g) Deve informar o **prazo de entrega** dos produtos ofertados, que será parcelado e de imediato, nas instalações da empresa licitante vencedora, conforme o item 11.1 deste Edital;

h) Validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

i) Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

j) Assinatura do responsável legal da empresa.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até às 12 horas do último **dia útil** anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. **(O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio não autenticará os documentos no dia da sessão)**. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 - Os documentos emitidos, via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.3 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.3.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;**

b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento **(ATA)** de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); com situação ativa.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e fazenda nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal, neles abrangidas as contribuições sociais, administradas pela dita Secretaria (**Conjunta**);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado ou Distrito Federal**;
- e) Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de Colina (SP) – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS** (Certidão Negativa de Débito – CND);
- g) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3.2.1 – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.3.2.2 – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06.

8.3.3 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

8.3.3.1 - Documentos comprobatórios de que a pessoa que assinou as declarações exigidas nos subitem 6.1, 6.2 e 8.3.4 tem poderes para tal.

8.3.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de um ou mais atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu ou está fornecendo o objeto do presente certame de maneira satisfatória e a contento.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

8.4 - Todos os documentos exigidos no item 8.3 deverão constar no envelope de habilitação.

8.5 - Os documentos relacionados no subitem 5.1.3 não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeiro a **Declaração de cumprimento das condições de habilitação - Anexo II e VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta última caso seja necessário (Fora do envelope)** e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

9.3 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.

9.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

9.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e, no caso de empate, das propostas de menores preços e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquele(s).

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

d) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.

e) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 § 2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06.

9.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

9.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos para fins de realização do julgamento.

9.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente**, contados, da data da realização do pregão. **A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.**

9.18 - Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

9.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.1.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e/ou e-mail.

10.1.2 - As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no Setor de Protocolo, no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA, no endereço: Rua 13 de Maio, Nº 351, Centro, Colina/SP, **no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas**, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do pregoeiro.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita **por item**.

10.7 - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 Os produtos, objeto deste pregão, deverão ser disponibilizados de forma parcelada nas instalações da empresa licitante vencedora e com prazo de fornecimento imediato, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

11.1.1 - **Os veículos deverão ser abastecidos direto na bomba, no pátio do posto da empresa licitante contratada, mediante a apresentação das autorizações de fornecimento emitidas pelos setores requisitantes, onde deverão constar as assinaturas do responsável legal, do condutor e do frentista. Esses dois últimos assinarão quando do abastecimento.**

11.1.2 - **A licitante contratada deverá realizar o fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as normas e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, conforme a legislação em vigor.**

11.1.3 - **A Licitante Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e demais produtos e arcar com qualquer prejuízo decorrente de sua utilização. Ficará sobre a inteira responsabilidade da mesma a garantia da qualidade mínima dos combustíveis e produtos entregues, sob pena das sanções cabíveis.**

11.2 - A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os combustíveis e os produtos objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no **Anexo III (Especificações Mínimas do Objeto) deste Edital e na Proposta Financeira apresentada**, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

11.2.1 - Será recusado o combustível que não atenda às especificações constantes neste Edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

11.3 - O combustível deverá ser no ato da entrega, apropriado para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, o produto que não atende ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

11.4 - Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento do combustível solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no item **10.1**. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

11.5 - O abastecimento será efetuado somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

11.6 - A Proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III deste Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues.

11.7 - Todas as despesas relativas às entregas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez dias) dias após o fechamento mensal, mediante a apresentação dos documentos fiscais respectivos devidamente assinados pelos motoristas, anexadas às autorizações de abastecimentos emitidas.

12.2 - Nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, os preços contratados sofrerão revisão para mais ou para menos, conforme o caso, nos mesmos percentuais aos preços ofertados em relação aos preços praticados nas bombas de combustíveis, à data da apresentação das propostas no certame licitatório, desde que comprovados pelo Setor Competente. Em ambos os casos, o contratado deverá encaminhar ofício devidamente protocolado e acompanhado de documentação ou planilhas de custo que comprovem tal fato.

13. DAS PENALIDADES

13.1 - O contratado ficará sujeito a multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

13.2 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo máximo de 02 (dois) dias para a assinatura do contrato.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ***"Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."***

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas da Cláusulas 14ª e 15ª da Minuta do Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial do Estado e ou inseridos no site www.saaecolina.com.br, link licitações e demais meios de imprensa, se necessário.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a celebração do contrato, na sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina, sito a Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro – Colina/SP.

16.4 - Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado ao Setor de Protocolo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina.

16.5 - A petição **devidamente protocolada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina**, será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

16.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Vara única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10 - O Edital na íntegra, encontra-se afixado no quadro de avisos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina, bem como, publicado em resumo na Imprensa Oficial do Estado, Imprensa Regional e Imprensa Local, e ainda, inserido no site www.saaecolina.com.br, e todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, serão feitos nos dias úteis, das 08:30h às 11:00h e das 13:30 às 17:00 horas, no prédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina, sito a Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro – Colina/SP, fone/PABX (17) 3341-9525.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina (SP), 28 de Janeiro de 2022.

RICARDO APARECIDO CASAGRANDE – Diretor SAAEC

LUIS ALBERTO PIAI – Pregoeiro

PATRÍCIA PARO RODRIGUES, SILVIA HELENA B. BRAIT e LUCIA DE LIMA MACHADO DA SILVA – Equipe de Apoio

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO I

Modelo da Procuração

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 045/2022

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, **formular ofertas e lances de preços** nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

_____, ____ de _____ de ____.

Nome, Ass. e CNPJ

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO Nº 045/2022

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO III

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PROCESSO Nº 045/2022

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

Item	Quant.	Un	Especificação	V.Unit.	V. total (R\$)
01	4.000	Lt	Etanol Comum	5,09	20.360,00
02	9.000	Lt	Diesel Comum	5,61	50.490,00
03	3.000	Lt	Gasolina Comum	6,73	20.190,00

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PROCESSO Nº 045/2022

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**.

ITEM DESCRIÇÃO MARCA QTD UND VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL GLOBAL

Validade da Proposta:

Forma de Pagamento:

Prazo para entrega:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.

ANEXO V

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PROCESSO Nº 045/2022

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

À
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO Nº 045/2022

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ____ de _____ de _____.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal e/ou outro documento relacionado nos itens 5.10 e 5.11 deste edital que comprove a situação do enquadramento da Lei Complementar 123/06.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA E A EMPRESA_____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PROCESSO Nº 045/2022

CONTRATO Nº _____ / _____

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA**, autarquia municipal localizado à Rua 13 de Maio, nº 351, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 49.148.802/0001-32, neste ato representada pelo Senhor Diretor RICARDO APARECIDO CASAGRANDE, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.614.718-99, residente e domiciliado na Rua Três, nº 299, COHAB II, nesta cidade de Colina/SP, cuja atribuição para a assinatura deste instrumento é facultada pela Portaria nº 032 de 12 de janeiro de 2017, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, com sede à _____, nº ____ - Bairro, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, nacionalidade, residente a _____, nº ____ - Bairro _____, na cidade de _____ - Estado _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM, ETANOL COMUM E GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTOS DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DESTA AUTARQUIA**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, a **fornecer** à **CONTRATANTE** um estimativo de combustíveis, a saber: **ETANOL COMUM** (4.000 litros), **DIESEL COMUM** (9.000 litros) e **GASOLINA COMUM** (3.000 litros) para abastecimentos da frota de veículos e maquinários desta autarquia, conforme especificação em planilha descritiva/quantitativa do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

CLÁUSULA 2ª - O valor do presente contrato será de **R\$ _____** (_____), cuja vigência será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 3ª - Nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, os preços contratados sofrerão revisão para mais ou para menos, conforme o caso, nos mesmos percentuais aos preços ofertados em relação aos preços praticados nas bombas de combustíveis, à data da apresentação das propostas no certame licitatório, desde que comprovados pelo Setor Competente. Em ambos os casos, o contratado deverá encaminhar ofício devidamente protocolado e acompanhado de documentação ou

planilhas de custo que comprovem tal fato.

CLÁUSULA 4ª - Os abastecimentos dos veículos mencionados na Cláusula 1ª, deverão ocorrer no Município da **CONTRATANTE**, de segunda-feira à sábado, no horário compreendido das 07:00 às 18:00 horas, devendo ser apresentada respectiva autorização para abastecimento de veículos, constando o combustível e a quantidade, devidamente datada e assinada pelo responsável, identificando a Unidade Orçamentária, o veículo e placas e o nome do condutor.

CLÁUSULA 5ª - Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias após o fechamento mensal, mediante a apresentação dos documentos fiscais respectivos devidamente assinados pelos motoristas, anexadas às autorizações de abastecimentos emitidas.

CLÁUSULA 6ª - As despesas decorrentes da efetivação do presente contrato correrão por verba própria consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº **3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS** – cujo saldo previsto é de **R\$ 425.796,63 (quatrocentos e vinte e cinco mil e setecentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos)**.

CLÁUSULA 7ª - Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

CLÁUSULA 8ª - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

CLÁUSULA 9ª - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

CLÁUSULA 10ª - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA 11ª - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 12ª - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, periculosidade e insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

CLÁUSULA 13ª - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

CLÁUSULA 14ª - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

I - Advertência;

II - Retenção de pagamentos;

III - Multas e,

IV - Suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

CLÁUSULA 15ª - Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

CLÁUSULA 16ª - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, processo de recuperação judicial ou falência da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

CLÁUSULA 17ª - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA 18ª - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

CLÁUSULA 19ª - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), ____ de _____ de ____.

RICARDO APARECIDO CASAGRANDE
DIRETOR SAAEC
Contratante

Contratado

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
RG:

2 - _____
Nome:
RG: